



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº /2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA
"CARTILHA DA CAUSA ANIMAL" NAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município, a criação e distribuição da "Cartilha da Causa Animal" nas escolas públicas da rede municipal de ensino da Serra.

Art. 2º A cartilha terá como objetivo promover a conscientização e educação sobre a proteção e o bem-estar animal, abordando os seguintes temas:

- I - Direitos dos animais;
- II - Guarda responsável de animais domésticos;
- III - Combate ao abandono e aos maus-tratos;
- IV - A importância da castração e do controle populacional;
- V - Convivência harmoniosa entre pessoas e animais;
- VI - Respeito à fauna silvestre e preservação ambiental.

Art. 3º A cartilha será elaborada em linguagem acessível e com conteúdo lúdico, apropriado para cada faixa etária, podendo incluir:

- I - Histórias ilustradas;
- II - Atividades interativas, como jogos e desenhos;
- III - Informações sobre práticas responsáveis no cuidado com animais.

Art. 4º A distribuição da cartilha será acompanhada de ações educativas, realizadas por meio de:

- I - Palestras e oficinas nas escolas, com participação de profissionais da área ambiental e veterinária;
- II - Parcerias com ONGs, entidades de proteção animal e universidades;
- III - Campanhas de conscientização promovidas pelo município.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º Compete ao Poder Executivo:

- I - Elaborar e revisar periodicamente o conteúdo da cartilha;
- II - Imprimir e distribuir a cartilha nas unidades escolares da rede pública municipal;
- III - Monitorar e avaliar o impacto da iniciativa na conscientização sobre a causa animal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 18 de junho de 2026.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O respeito e o cuidado com os animais são valores fundamentais que devem ser promovidos desde a infância. A educação é uma ferramenta poderosa para formar cidadãos conscientes e comprometidos com a causa animal, reduzindo práticas de maus-tratos, abandono e negligência.

A "Cartilha da Causa Animal" é uma iniciativa que busca conscientizar estudantes sobre a importância da guarda responsável, a preservação ambiental e a convivência harmoniosa entre humanos e animais. Ao introduzir esse tema nas escolas, o município promove uma cultura de respeito à vida e ao meio ambiente, contribuindo para uma sociedade mais ética e solidária.

Além disso, a inclusão de atividades interativas e lúdicas torna o aprendizado mais dinâmico e significativo, incentivando as crianças a se tornarem multiplicadoras desse conhecimento em suas famílias e comunidades.

Por essas razões, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta proposta.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003700370031003A005000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabinete@raphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.

